



## Poder Executivo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3872, DE 05 DE JUNHO DE 2006

"Aprova o Estatuto da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS, aprovado pelo Decreto nº 066, de 17 de novembro de 1983, passa a vigor nos termos das disposições constantes no Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 05 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA

Prefeito

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO

Diretor Presidente da fundação Cultural e de Esportes de Dourados

#### ESTATUTO FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS

##### CAPÍTULO I

Denominação, sede, afins.

Art. 1º - A Fundação Cultural e de Esportes de Dourados, criada pela Lei Municipal nº 1.261, de 05 de agosto de 1983, com personalidade jurídica de direito público, terá sua sede e foro na cidade de Dourados e se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Fundação tem por objetivo:

I - formular a política cultural e de esportes do Município;

II - articular-se com órgãos federais; estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais e esportivos de qualquer iniciativa.

III - promover a defesa do patrimônio histórico do Município de Dourados;

IV - conceder auxílio a instituições culturais e esportivas existentes no município, para assegurar o desenvolvimento de um programa cultural ou esportivo efetivo;

V - elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

VI - emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;

VII - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem exposições, reuniões e realizações de caráter artístico, literário ou esportivo;

VIII - promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festividades populares, campeonatos e jogos;

IX - realizar promoções destinadas a integração social da população com vistas a elevação de seu nível cultural, artístico e esportivo.

Art. 3º - A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira.

Art. 4º - O prazo de duração da Fundação será indeterminado.

##### CAPÍTULO II

Patrimônio, rendas e dotações.

Art. 5º - Constituem patrimônio da Fundação:

I - os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos;

II - os bens e direitos com que foi instituída, os já adquiridos e os que venham adquirir;

III - as doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 6º - Constituem recursos da Fundação:

I - dotações do Município, a serem consignadas anualmente no orçamento, em nível suficiente para as operações, iniciativas e manutenção da Fundação;

II - contribuições auxílios e subvenções da União, dos Estados ou de terceiros;

III - contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por donativos ou transferências de bens;

IV - doações e legados;

V - os provenientes de suas próprias atividades;

VI - produtos de operações de crédito.

##### CAPÍTULO II

Dos órgãos e suas finalidades

Da Diretoria Executiva

Art. 7º - A execução das atividades da Fundação, será dirigida por uma Diretoria designada pelo chefe do Executivo Municipal, sendo composta por um diretor Executivo, um Diretor Cultural e um Diretor de Esportes.

Parágrafo único: As atribuições e competência de cada um dos diretores, serão regulamentadas no regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo e formalizado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - É de competência da Diretoria:

I - executar o plano de ação da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

III - prestar conta mensalmente;

IV - elaborar plano financeiro;

V - publicar, no órgão Oficial do Município, a demonstração da receita e despesa da Fundação.

##### CAPÍTULO IV

Finanças e Pessoal

Art. 9º - O ano financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 10 - A escrituração contábil da Fundação deverá estar obrigatoriamente em dia.

Art. 11 - O quadro de funcionários da Fundação obedecerá as normas fixadas pela Legislação Municipal pertinente podendo ser aproveitados funcionários da Municipalidade, sem prejuízo dos seus vencimentos ou vantagens.

Art. 12 - Os servidores públicos colocados à disposição da Fundação, poderão receber gratificação a critério e respeitando a legislação Municipal pertinente.

Art. 13 - Para atingir as finalidades para a qual foi constituída, a Fundação poderá contar com a colaboração e participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, visando a integração do espírito comunitário.

Art. 14 - A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento municipal, as seguintes normas:

I - organização do orçamento e o respectivo plano geral de trabalho;

II - adoção para compras e demais contratos do sistema de tomada de preços.

##### CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 - Em caso de extinção o patrimônio reverterá ao Município de Dourados.

Art. 16 - Compete aos Conselheiros, Diretores e Funcionários abster-se e impedir, na sede da Fundação, locais de reunião e na área de ação da mesma, de pronunciamento de cunho político, racista ou religioso.

Art. 17 - A Fundação fará sua prestação de contas anual, até 15 de fevereiro do ano seguinte, mediante o balanço contábil com demonstrativo da receita e da despesa.

Art. 18 - Este Estatuto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 13 de junho de 2006

#### DECRETO 3874, DE 05 DE JUNHO DE 2006

"Altera o Decreto nº. 285, de 07 de maio de 2001 - que Constitui Comissão Permanente Sindicante e Processante".

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 218 e 220 da Lei Complementar nº. 007/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº. 285, de 07 de maio de 2001, que Constitui Comissão

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular

Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)

CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50

Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoletti Correia 3411-7761  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Erminio Guedes dos Santos 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraça 3411-7149  
Jorge Luis De Lúcia 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
Maria de Fátima Metelaro 3411-7636  
José Henrique Marques 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Manoel Capilé Palhano 3424-5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665  
Wilson Valentín Biasotto 3411-7787

**Decretos**

Permanente Sindicante e Processante, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente Sindicante e Processante e designados para compô-la, os seguintes servidores públicos municipais:

Titulares:	Nome	Matrícula	Cargo
	Antonio Marcos Marques	77501	Procurador
	Cássio Medeiros Ahmed	501174	Auditor de Serviços de Saúde
	Elizena Ferreira Mendes	21731	Agente Fiscal de obras
	Nilza Maria de Oliveira Campos dos Santos	25561	Profissional do Magistério Municipal

Suplentes:	Nome	Matrícula	Cargo
	Anízio Paulo Simões	280003	Técnico de Saúde Pública III
	Maria Gomes Takahachi	85881	Profissional do Magistério Municipal
	Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira	15491	Gestor de Obras e Projetos
	Edna Maria Nunes Facholi	85901	Profissional do Magistério Municipal

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor público municipal ANTONIO MARCOS MARQUES.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2340 de 03 de dezembro de 2003.

Dourados (MS) 05 de junho de 2006

José Laerte Cecilio Tetila  
Prefeito

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO 3884, DE 20 DE JUNHO DE 2006**

“Promove pela modalidade de Progressão, pelos critérios de merecimento e antiguidade, à graduação de Guarda Municipal de 2ª classe e Guarda Municipal de 3ª classe os servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte no inciso II, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº. 056 de 23 de dezembro de 2003, c.c. o art. 12 da Lei Complementar nº. 021, de 16 de dezembro de 1996, inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.029, de 15 de dezembro de 1995 e o Decreto nº. 2636 de 25 de março de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Promover pela critério de merecimento e antiguidade, à graduação de guarda Municipal de 1º classe, no círculo de graduados da Guarda Municipal; (CGGM), os Guardas Municipais de 2ª Classe, abaixo nominados, a contar de 01 de junho de 2006.

01	Alliene Nunes Barbosa
02	Luiz Sérgio Gabriel

03	Nilson Araújo Figueredo
04	Paulo Cezar Alves Barroso
05	Dalberto Cristóvão Gonçalves Ribas

Artigo 2º - Promover pelo critério de merecimento e antiguidade, à graduação de Guarda Municipal de 2º classe, no círculo de graduados da Guarda Municipal; (CGGM), os Guardas Municipais de 3ª classe, abaixo nominados, a contar de 02 de junho de 2006.

01	Roberto Alves da Silva
02	Ademir Ribeiro
03	Luziett Araújo de Oliveira
04	Adriana Araújo Alonso
05	Dilma da Silva
06	Cleber Augusto Soares Júnior
07	Aron Nogueira Napoleão

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 20 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

MANOEL CAPILÉ PALHANO  
Comandante da Guardas Municipal

**DECRETO Nº. 3873, DE 05 DE JUNHO DE 2006**

“Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado LUIZ RIBEIRO ROSA, para atuar como titular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) em substituição a Ajurycaba Cortez de Lucena – Representante da ADEI - Associação Douradense das Empresas Imobiliárias, nomeado através do Decreto nº. 3534 de 20 de junho de 2005.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 05 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

MARIO CÉZAR TOMPES DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**Extratos de Contratos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 703/05/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

Soman Comercio de Maquinas, Peças e Serviços Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 228/2005

OBJETO: A Prorrogação de prazo inicialmente estabelecido será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com previsão de vencimento em 25/09/06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.00 – Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

08.01 – Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

1.023 – Implantação, Execução e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal

26.782.111 – Programa de Recuperação e Conservação de Rodovias Vicinais

3.3.90.39.08 – Manutenção e Conservação de Veículos

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 672/2005/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

Construtora Carandazal Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 236/05.

OBJETO: A Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com previsão de vencimento em 08/06/2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2005/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

São Jose Construção e Prestação de Serviços Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 062/05.

OBJETO: A Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, com previsão de vencimento em 19/09/2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2006/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

Progresso Materiais para Construção Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2006

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para reforma nas Escolas Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.02 – Fundo Munic. de Manut. E Des. Do Ens. Fund. e Valorização do Magistério – FUNDEF

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados

4.027 – Manutenção do Fundef

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.18 – Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 70.867,80 (setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2006/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

Mercado da Construção Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2006

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para reforma nas Escolas Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.02 – Fundo Munic. de Manut. E Des. Do Ens. Fund. e Valorização do Magistério – FUNDEF

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados

4.027 – Manutenção do Fundef

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.18 – Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 11.725,90 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2006/CLC/PMO**

PARTES:

Município de Dourados

Construka Comercio e Materiais de Construção Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2006

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para reforma nas Escolas Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.02 – Fundo Munic. de Manut. E Des. Do Ens. Fund. e Valorização do Magistério – FUNDEF

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados

4.027 – Manutenção do Fundef

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.18 – Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 10.870,32 (dez mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças